

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

#### Legislação

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;<sup>1</sup>;**

[...]

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

### 2. Justificativa

Visa-se a presente à contratação de empresa para execução de poços tubulares do sistema de abastecimento de água do município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Faz-se necessário a contratação de empresa para execução de poços tubulares do sistema de abastecimento de água do município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

#### Dos serviços/itens

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UNID | QTD | V.UNT          | TOTAL          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|----------------|
| 1    | EXECUÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI | SV   | 01  | R\$ 122.735,85 | R\$ 122.735,85 |

<sup>1</sup> Valores reajustados conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 – Valor atual: R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

## **Prazo contratual**

2.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

## **3. Fiscalização contratual**

3.1 A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto do contrato.

## **4. Da pesquisa de preços**

4.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços através de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos preços da tabela ORSE.

**5. Valor:** R\$ 122.735,85 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

## **6. Da dotação orçamentária**

**7.** As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

## **8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas**

8.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **9. Da forma de apresentação das propostas**

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [cplbgrpi@gmail.com](mailto:cplbgrpi@gmail.com) ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

## **10. Da documentação para assinatura de contrato**

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 10 de setembro de 2025

Rita Rodrigues do Santos Gomes

Secretaria Municipal de Educação

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa

Prefeito Municipal